

F I N A I S

SÃO JOÃO PREV

**Autorização da Autoridade Competente - Dispensa de Licitação nº 003/2025
Processo Administrativo nº 396/2025**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO toda a documentação constante do presente processo administrativo para licenciamento de uso de *software* - serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico, operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante dos autos, a presente contratação se faz necessária para otimizar e automatizar os processos relacionados à gestão de margem consignável em folha de pagamento, garantindo a eficiência administrativa e o controle rigoroso sobre as finanças dos segurados, sobretudo na proteção contra descontos indevidos e não autorizados;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e modernizar os processos internos relacionados à gestão de consignações, que, se realizados de forma manual ou por meio de sistemas inadequados, podem gerar falhas, atrasos e inconsistências que afetam tanto a administração quanto os segurados, além de que tais falhas podem impactar diretamente a confiabilidade e a agilidade das operações financeiras, prejudicando o cumprimento de obrigações e a satisfação dos segurados;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida, sob a perspectiva do interesse público, possibilita um sistema moderno e automatizado de maior eficiência administrativa, reduzindo o risco de erros operacionais, assegurando o cumprimento das normas de controle financeiro e oferecendo mais transparência e segurança no processo;

CONSIDERANDO que a solução contratada atenderá a essas exigências **sem ônus financeiro ao IPSJBV**, otimizando o uso de recursos públicos e contribuindo para uma rotina administrativa com maior transparência e segurança;

CONSIDERANDO que os autos foram devidamente instruídos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/2023, bem como pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), sendo respaldado por parecer jurídico que confirma o cumprimento das exigências formais;

CONSIDERANDO a realização de prova de conceito para satisfação de critérios objetivos de eficácia da solução - constantes do Termo de Referência acostado aos autos e conduzida pelo Agente de Contratações Públicas e membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 031/2025 - resultando no pleno cumprimento dos itens por parte da empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**;

RESOLVE,

AUTORIZAR a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, para fins de licenciamento de uso de *software* - serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico, operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, **sem custos para o IPSJBV**, conforme proposta apresentada.

DETERMINAR a publicação desta decisão nos veículos oficiais de comunicação, respectivamente Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e extrato na imprensa oficial do município, bem como o encaminhamento dos autos para elaboração da respectiva minuta contratual e posteriores publicações de praxe.

São João da Boa Vista, 08 de agosto de 2025.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 396/2025:

ADJUDICAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista torna público o resultado do Processo Administrativo nº 396/2025 – que trata da contratação direta para licenciamento de uso de *software* - serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico, operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, sem ônus financeiro ao ente público, julgando, através dos requisitos de habilitação e aprovação na prova de conceito constante do Termo de Referência, conduzida pelo Agente de Contratações Públicas e membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 031/2025, a empresa:

CONSIGNET SISTEMAS LTDA. - CNPJ 23.112.748/0001-81 – Cumprimento de 100% (cem por cento) dos itens constantes da Prova de Conceito/Teste de Conformidade.

Fica Adjudicado o direito de aquisição do bem/serviço objeto deste certame à instituição vencedora supracitada.

São João da Boa Vista, 08 de agosto de 2025.

Sérgio Venício Dragão - Superintendente

HOMOLOGAÇÃO

Sérgio Venício Dragão, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Administrativo nº 396/2025.
São João da Boa Vista, 08 de agosto de 2025.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

PORTARIA Nº 061/2025

"Dispõe sobre o lançamento de descontos em folha de pagamento dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV".

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

Considerando as recentes notícias e fiscalizações que vêm à tona, em âmbito nacional, acerca de fraudes e descontos indevidos na folha de pagamento de benefícios previdenciários do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que têm lesado inúmeros segurados com descontos não autorizados;

Considerando a recente fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP sobre a matéria, a qual tem reforçado a necessidade de transparência e rigor na autorização de descontos em folha de pagamento de servidores públicos;

Considerando a fundamental importância de garantir a proteção dos segurados do IPSJBV contra práticas abusivas e descontos não autorizados, zelando pela integridade de seus proventos;

Considerando as melhores práticas de *compliance*, gestão de riscos e governança corporativa aplicadas ao setor público;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- O IPSJBV e seus servidores não estão autorizados a lançar em folha de pagamento descontos a título de filiação sindical sem a prévia apresentação de documento de autorização expressa assinado pelo servidor.

Parágrafo único – Para os servidores filiados ao sindicato enquanto ativos, quando da transição para a inatividade deverão assinar documento de autorização expressa para lançamento dos descontos de filiação na folha de pagamento do IPSJBV em conjunto com a documentação referente ao benefício concedido, colhida através da Diretora de Benefícios Previdenciários e encaminhada ao Chefe do Setor de Recursos Humanos para guarda (**Anexo I**).

ARTIGO 2º:- O IPSJBV e seus servidores não estão autorizados a lançar em folha de pagamento descontos a título de empréstimo consignado sem a prévia apresentação de documento de autorização expressa assinado pelo servidor e encaminhado em tempo hábil pelas instituições financeiras credenciadas (**Anexo II**).

ARTIGO 3º:- O IPSJBV e seus servidores não estão autorizados a proceder com qualquer desconto em folha de pagamento a título de despesas com convênios firmados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais sem a prévia apresentação de documento de autorização expressa assinado pelo servidor, nos moldes do Anexo I da Lei nº 5.470, de 09 de junho de 2025, encaminhado em tempo hábil (**Anexo III**).

ARTIGO 4º:- O IPSJBV não está autorizado a proceder com qualquer desconto em folha de pagamento a título de empréstimo consignado sem prévio credenciamento das instituições financeiras interessadas nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o Chamamento Público nº 001/2025 e com a Lei Municipal nº 4.366, de 25 de setembro de 2018.

Parágrafo único – A partir da publicação desta portaria, somente serão aceitos os credenciamentos firmados pela nova Lei de Licitações (LF nº 14.133/2021), referentes ao Chamamento Público nº 001/2025, cuja minuta segue os moldes definidos pela Lei Municipal nº 4.366, de 25 de setembro de 2018.

ARTIGO 5º:- O IPSJBV, através do Setor de Recursos Humanos, manterá acervo interno atualizado, em formato digital ou físico, com todas as autorizações expressas de descontos em folha de pagamento de seus segurados e servidores ativos – à disposição do Controle Interno da autarquia e órgãos de fiscalização externa a qualquer tempo.

ARTIGO 6º:- Todas as entidades consignatárias que se relacionam com o IPSJBV para descontos em folha de pagamento, respectivamente instituições financeiras credenciadas e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, deverão manter acervo atualizado com as autorizações e os instrumentos que amparam os descontos firmados entre a entidade e a autarquia de previdência.

ARTIGO 7º:- Qualquer pretensão de desconto em folha de pagamento fora dos moldes tratados nessa portaria não será acatada pelo IPSJBV até que a documentação seja sanada.